



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2018 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (Processo Administrativo n.º 331/2018)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Rio Negro, Estado do Paraná, por meio do Departamento de Licitações, sediado na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Bairro Seminário, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Artigo 27 – Inciso XXI da Constituição do Estado do Paraná, dos Decretos Municipais n.ºs 002/2006 e 003/2007, Portaria n.º 002/2018, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, legislação complementar vigente e pertinente à matéria e às exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: Quarta-Feira, 24 de outubro de 2018

Horário: 08:30

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br – UASG 987.823

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS e NÃO PERECÍVEIS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. A participação neste Pregão é exclusiva a empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

4.2. Não poderão participar desta licitação os proponentes enquadrados nas seguintes situações:



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.3. que estejam reunidas em consórcio;

4.3. Também é vedada a participação de quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

4.4. Como condição para participação no Pregão, a entidade de menor porte deverá declarar:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.5. Deverá assinalar, ainda, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.5.2. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.3. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.6.1. valor unitário;

5.6.2. a quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item;

5.6.2.1. Em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.

5.6.3. Marca;

5.6.4. Fabricante;

5.6.5. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazos de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.7. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, embalagens, transporte, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto, conforme o caso.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

5.9. NO CASO DE INCONSISTÊNCIA NO DESCRITIVO DOS ITENS ENTRE O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) E O CONSTANTE NA PLATAFORMA DO PREGÃO ELETRÔNICO, DEVERÁ SER CONSIDERADO O DESCRITIVO DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor (unitário) ITEM.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

6.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

7.2. **Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado, que apresentar preço manifestamente inexequível ou que não atenda ao descritivo constante do Termo de Referência (ANEXO I) deste Edital, independente do descritivo da plataforma do Pregão Eletrônico.**

7.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

7.4.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando o modelo, tipo, procedência, garantia, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos e/ou folhetos.

7.4.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.7. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.8. Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

8.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

- 8.1.7. Considerar-se-á desclassificada e/ou inabilitada a licitante que:
- 8.1.7.1. Seja declarada inidônea em qualquer esfera do Governo;
- 8.1.7.2. Estiver cumprindo penalidade de suspensão temporária ou outra penalidade imposta por qualquer Órgão da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal.
- 8.2. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13, 14 e 43 da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 2, de 2010.
- 8.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- 8.2.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 04 (quatro) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC n° 123, de 2006.
- 8.3. Os licitantes **que não estiverem cadastrados** no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 2, de 11.10.10, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:
- 8.4. Habilitação jurídica:
- 8.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.4.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM n° 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br;
- 8.4.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.4.4. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 8.4.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 8.4.6. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa n° 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;
- 8.4.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei n° 5.764, de 1971;
- 8.4.8. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.
- 8.4.9. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 8.4.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 8.5. Regularidade fiscal e trabalhista:



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

8.5.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.5.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de CND;

8.5.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – CNDT;

8.5.5. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.6. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.7. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 04 (quatro) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail licita.rionegro@gmail.com ou licita@rionegro.pr.gov.br. Posteriormente, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, *após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload) ou e-mail.*

8.8. Qualificação Econômico Financeira:

8.8.1. No caso de não constar tal informação, ou a mesma estar desatualizada na plataforma de consulta do SICAF, o(a) Pregoeiro(a) solicitará **Certidão de Falência e Concordata** com data de emissão inferior a 90 (noventa) dias da abertura do processo licitatório, ou dentro da vigência quando esta estiver indicada no próprio documento.

8.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.9.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.11. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

8.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.14. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.15. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **04 (quatro) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. ser redigida em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10. DOS RECURSOS

10.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. - A Ata de Registro de Preços **terá validade por 12 (doze) meses** a partir da data de sua assinatura, sucessivos e ininterruptos.

12.2. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, que se dará por meio eletrônico, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

12.4. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



13. DO PREÇO

13.2. Os preços são fixos e irredutíveis.

13.3. O beneficiário do Registro de Preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o EQUILÍBRIO ECONÔMICO dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração Municipal, a qual deverá ser protocolada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do objeto solicitado pela Administração ao Contratado, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

13.4. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, ou preço praticado no estabelecimento do fornecedor, e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

13.5. A contratante poderá, na vigência do Registro de Preços, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do Registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço será válido a partir da formalização/atualização da Ata de Registro de Preços.

14. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

15.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na Ata de registro de Preços.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da data do recebimento e aceite do objeto, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

16.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “aceite” na nota fiscal apresentada.

16.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

17.1.1. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a “Autorização de Compra”/“Ordem de Serviços”;

17.1.2. apresentar documentação falsa;

17.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

17.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.1.5. não manter a proposta;



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



17.1.6. cometer fraude fiscal;
17.1.7. comportar-se de modo inidôneo;
17.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) multa de até 20 % (vinte por cento) do valor de sua proposta de preços; e
- b) impedimento em licitar e contratar com o município pelo prazo de 02 (dois) anos.

17.3.1. Pelo inadimplemento total ou parcial da Ata, independentemente de rescisão, a CONTRATADA ficará sujeita, a critério do município, às seguintes penalidades:

- a) Multa de até 10% (dez por cento) pela inexecução parcial da ata, incidindo sobre o valor do saldo do mesmo.
- b) Multa de até 20% (vinte por cento) pela inexecução total da ata, incidindo sobre o valor total do mesmo.
- c) Pela inexecução total ou parcial do disposto nesta Ata e/ou seus anexos, ou por imperícia, poderá ser rescindida a contratação, ficando a CONTRATADA impedida de participar de licitações realizadas pelo MUNICÍPIO, pelo período de 02 (dois) anos, sem prejuízo do disposto nos demais subitens deste item.
- d) As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas em conjunto com o disposto na Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.
- e) As multas previstas neste item, não terão caráter compensatório, mas meramente moratório e o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato vier a acarretar.
- f) As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, sendo descontadas do pagamento respectivo ou, se for o caso, cobrada judicialmente.

17.4. Da Convocação das Licitantes Remanescentes

17.4.1. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do instrumento da ata de registro de preços, se recuse assinar o instrumento equivalente, serão convocadas para assiná-lo as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

18.2. A **impugnação** poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licita.rionegro@gmail.com ou licitação@rionegro.pr.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Bairro Seminário – CEP 83880-000, Departamento de Licitações e/ou Protocolo Central.

18.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

18.4. Os **pedidos de esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico ou protocolados no endereço indicado no Edital.

18.5. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.6. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo(a) Pregoeiro(a) serão anexados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br e www.rionegro.pr.gov.br/atos_pregao.php, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço acima indicado, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, no mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

19.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

19.10.1. ANEXO I - Termo de Referência;

19.10.2. ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Rio Negro PR, 04 de outubro de 2018.

MILTON JOSÉ PAIZANI
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 101/2018

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

(Processo Administrativo n.º 331/2018)

1. DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS e NÃO PERECÍVEIS, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento:

OBSERVAÇÕES: CONSIDERANDO EXPERIÊNCIAS ANTERIORES ALERTAMOS QUE OS PRODUTOS PERECÍVEIS DEVERÃO SER COTADOS SOMENTE COM A TOTAL RESPONSABILIDADE DE ENTREGA NOS TERMOS E PRAZOS PREVISTOS NESTE EDITAL, CONSIDERANDO SER UM REGISTRO DE PREÇOS, NÃO HÁ PREVISÃO MÍNIMA DE QUANTITATIVO PODENDO O MUNICÍPIO SOLICITAR O QUANTIDADE QUE NECESSITAR, PORTANTO AO COTAR PRODUTOS PERECÍVEIS ESTÃO CIENTES DOS FRACIONAMENTOS DOS PEDIDOS E DAS ENTREGAS EM DIVERSOS LOCAIS.

OS PRODUTOS FORAM DISPOSTOS EM ORDEM ALFABÉTICA, PORTANTO PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS ESTÃO DESCRITOS DO N. 01 ao 234, DEVENDO CADA LICITANTE ESTAR ALERTA PARA A DESCRIÇÃO DOS ITENS.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço Máx. Unitário	Preço Máx. Total
1	185	un	Abacaxi comum	5,40	999,00
2	30	lt	Abacaxi em calda, rodela. Latas com aprox.850 gr (400g drenado)	10,78	323,40
3	30	kg	Abóbora	3,40	102,00
4	60	kg	Abobrinha verde	3,41	204,60
5	25	un	Acelga - 1ª qualidade	4,88	122,00
6	162	pct	Achocolatado em pó instantâneo. Embalagem 400g.	4,99	808,38
7	20	pct	Açúcar confeiteiro, com 500gr	7,98	159,60
8	20	pct	Açúcar cristal colorido nas cores vermelho, amarelo, rosa, verde, azul. Embalagem com 40 gramas.	1,35	27,00
9	20	pct	Açúcar cristal, embalagem de 5kg	18,06	361,20
10	60	un	Açúcar de baunilha, embalagem de 100gr	4,10	246,00
11	22	pct	Açúcar mascavo, embalagem com 500 gramas.	9,83	216,26
12	60	pct	Açúcar refinado especial, embalagem com 1 kg	4,00	240,00
13	552	pct	Açúcar refinado especial, embalagem com 5kg	19,96	11.017,92
14	12	un	Adoçante estévia, em gotas, frasco com 80ml	12,24	146,88
15	74	fr	Adoçante líquido de sacarina sódica e ciclamato de sódio - 100 ml.	3,38	250,12
16	70	mç	Agrião	1,99	139,30
17	808	un	Água Mineral 20 litros. Somente carga.	13,58	10.972,64
18	4712	un	Água mineral sem gás, garrafa com 500ml	1,76	8.293,12
19	150	kg	Aipim/mandioca, descascado e congelado em embalagem plástica.	10,00	1.500,00
20	179	un	Alface crespa.	1,68	300,72
21	39	kg	Alho nacional, graúdo	23,78	927,42
22	38	mç	Alho Poró	11,99	455,62



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

23	25	lt	Ameixa preta sem caroço, em calda. Lt c/ aprox.180 gramas.	9,91	247,75
24	80	pct	Amendoim cru, sem casca e com pele, tipo 1. Embalagem 500gr	8,91	712,80
25	60	cx	Amido de milho, embalagem 500gr	4,83	289,80
26	78	pct	Anis estrelado. Pacote com 30 gramas	6,42	500,76
27	122	pct	Arroz parboilizado, longo fino, tipo I, pacote de 5 kg	13,42	1.637,24
28	10	cx	Aveia em flocos finos, embalagem de 250 gramas.	4,02	40,20
29	32	un	Azeite de oliva extra virgem, embalagem de vidro com 500 ml	19,71	630,72
30	55	un	Azeitona em conserva, embalagem de aproximadamente 360gr	10,69	587,95
31	85	kg	Bacon manta	25,85	2.197,25
32	287	pct	Bala de goma, sabores sortidos de frutas, pacote com 1 kg.	11,78	3.380,86
33	406	pct	Balas mastigáveis de frutas sortidas. Pacote com 700 gramas.	8,55	3.471,30
34	750	kg	Banana caturra, meio maduras	2,19	1.642,50
35	30	pct	Banha suína. Pacote de 500gr	5,16	154,80
36	500	un	Barra de Cereal, com xarope de glicose, granola, flocos de aveia, açúcar invertido, farelo de trigo, flocos de cevada, flocos de trigo, açúcar mascavo, mel, flocos de arroz, aromatizantes e cobertura de chocolate. Embalagem com 22 gramas.	1,53	765,00
37	500	un	Barra de Cereal, com xarope de glicose, granola, flocos de aveia, açúcar invertido, farelo de trigo, flocos de cevada, flocos de trigo, açúcar mascavo, mel, flocos de arroz e aromatizantes. Embalagem com 22 gramas.	1,53	765,00
38	65	kg	Batata doce, graúda	2,53	164,45
39	450	kg	Batata inglesa escovada, graúda e sadia	2,23	1.003,50
40	135	pct	Batata palha frita, sabor natural. Pacote com 500 gramas.	19,52	2.635,20
41	75	kg	Batata salsa, fresca e sadia	7,17	537,75
42	95	kg	Beterraba - 1ª qualidade	3,36	319,20
43	10	pct	Bicarbonato de Amônio - Salomofaco, embalagem com 100 gr	2,41	24,10
44	10	pct	Bicarbonato de sódio. Pacote com 50 gramas.	1,81	18,10
45	70	kg	Bife de fígado bovino - Com selo de inspeção (Federal, Estadual ou Municipal)	14,23	996,10
46	215	pct	Biscoito doce, tipo rosquinha, sabor leite - Pacote 400 gramas.	4,16	894,40
47	415	un	Biscoito doce recheado, diversos sabores (chocolate, morango, brigadeiro, doce de leite, chocolate branco) Embalagem com no mínimo 140 gramas.	2,28	946,20
48	177	pct	Biscoito Doce Tipo Rosquinha Sortido. Pacote 400gr	4,15	734,55
49	205	pct	Biscoito doce, tipo rosquinha, sabor coco. Pacote 400 gramas.	5,29	1.084,45
50	205	pct	Biscoito doce, tipo rosquinha, sabor chocolate. Pacote 400 gramas.	5,05	1.035,25
51	260	pct	Biscoito salgado tipo água e sal . Pacote 400 gramas.	5,80	1.508,00
52	90	kg	Biscoito sortido doce. Embalagem entre 500 a 700 gramas	7,52	676,80
53	550	pct	Biscoito Wafer, sabores variados. Pacote de aproximadamente 145 gr	2,16	1.188,00
54	500	cx	Bombom de chocolate recheado, boa qualidade. Caixa com aproximadamente 400 gramas.	9,52	4.760,00
55	232	pct	Bombom recheado com wafer e creme de chocolate ao leite, coberto com chocolate branco. Embalagem de 01 kg.	33,80	7.841,60
56	225	pct	Bombom recheado de wafer e creme de castanha de caju, coberto com chocolate ao leite (tipo Sonho de Valsa). Pacote 1 Kg	37,87	8.520,75
57	117	un	Brócolis sadios e frescos	3,21	375,57
58	10	un	Café, solúvel, granulado, embalagem com 50g	3,62	36,20
59	35	cx	Caldo de carne. Embalagem de aproximadamente 60 gramas. Caixa com 06 unidades.	2,20	77,00
60	35	cx	Caldo de galinha. Embalagem de aproximadamente 60 gramas. Caixa com 06 unidades.	2,20	77,00
61	25	cx	Caldo de legumes, caixa com 06 unidades	2,92	73,00



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

62	38	un	Canela em pó. Embalagem de aproximadamente 40gr	3,97	150,86
63	85	pct	Canela em rama, sachê com 20 gr	3,67	311,95
64	175	kg	Carne bovina costela-ripa - Com selo de inspeção (Federal, Estadual ou Municipal)	16,84	2.947,00
65	190	kg	Carne bovina filé simples - Com selo de inspeção (Federal, Estadual ou Municipal)	19,93	3.786,70
66	460	kg	Carne bovina moída de 2ª, músculo - Com selo de inspeção (Federal, Estadual ou Municipal)	20,75	9.545,00
67	160	kg	Carne bovina músculo com osso - Com selo de inspeção (Federal, Estadual ou Municipal)	18,23	2.916,80
68	265	kg	Carne bovina músculo sem osso - Com selo de inspeção (Federal, Estadual ou Municipal)	18,79	4.979,35
69	32	kg	Carne bovina ossobuco - carne magra, rígida e fibrosa de ossobuco - Com selo de inspeção (Federal, Estadual ou Municipal)	14,88	476,16
70	290	kg	Carne bovina sete - Com selo de inspeção (Federal, Estadual ou Municipal)	17,93	5.199,70
71	140	kg	Carne bovina, lombo agulha 2ª - Com selo de inspeção (Federal, Estadual ou Municipal)	13,83	1.936,20
72	210	kg	Carne suína bisteca - Com selo de inspeção (Federal, Estadual ou Municipal)	14,00	2.940,00
73	140	kg	Carne suína paleta - Com selo de inspeção (Federal, Estadual ou Municipal)	20,00	2.800,00
74	295	kg	Carne suína pernil - Com selo de inspeção (Federal ou Estadual)	13,00	3.835,00
75	340	kg	Cebola nacional	3,22	1.094,80
76	200	kg	Cenoura tipo AAA	2,98	596,00
77	50	cx	Chá cidreira. Caixa com 10 sachês	2,99	149,50
78	55	cx	Chá de camomila. Caixa com 15 sachês (15 gramas)	4,70	258,50
79	135	cx	Chá de maçã e canela. Caixa com 15 saquinhos.	4,49	606,15
80	85	cx	Chá de maçã. Caixa com 15 sachês (15 gramas)	4,84	411,40
81	65	cx	Chá de pêssego. Caixa com 25 unidades	5,02	326,30
82	110	cx	Chá Mate em Saquinhos, com 25 unidades cada	4,66	512,60
83	357	cx	Chá mate. Embalagem 500g	6,31	2.252,67
84	25	cx	Chá verde. Caixa com 10 sachês.	3,66	91,50
85	215	mç	Cheiro verde	1,45	311,75
86	10	un	Chocolate ao leite, barra de 01 kg.	21,01	210,10
87	25	pct	Chocolate granulado colorido. Embalagem com aproximadamente 100gr.	6,19	154,75
88	85	pct	Chocolate granulado. Embalagem 100gr	3,69	313,65
89	80	kg	Chuchu	2,29	183,20
90	140	pct	Coco ralado, pacote com 100gr	2,74	383,60
91	12	un	Coco seco, inteiro, aproximadamente 400 g	7,03	84,36
92	35	mç	Couve em folhas, verdes, frescas, sadias, maços grandes.	2,50	87,50
93	115	un	Couve flor	3,83	440,45
94	340	kg	Coxa e sobrecoxa de frango, resfriado com osso - Com selo de inspeção (Federal, Estadual ou Municipal)	7,45	2.533,00
95	22	un	Cravo. Embalagem 10g	5,07	111,54
96	14	un	Creme de arroz, embalagem de 400g	11,20	156,80
97	45	un	Creme de leite pasteurizado - Nata - embalagem com 300gr	6,69	301,05
98	305	un	Creme de leite pasteurizado. Embalagem 200 gr	3,01	918,05
99	83	cx	Doce de abóbora coração. embalagem com 50 unidades.	22,25	1.846,75
100	13	cx	Doce de amido geléia cristal, sabor morango e abacaxi. Embalagem com 50 unidades.	21,43	278,59
101	28	un	Doce de frutas em pasta. Embalagem de 400g	4,52	126,56



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

102	33	pot	Doce de leite em pasta. Embalagem de 1 kg.	11,88	392,04
103	28	pot	Doce de morango. pote com mínimo 900 gramas.	12,00	336,00
104	28	pot	Doce de uva, pote com no mínimo 900 gramas.	12,00	336,00
105	250	un	Empanado de frango: carne de frango, água, farinha de rosca, proteína vegetal, ovo integral, sal, cebola, pimenta, alho, estabilizante tripolifosfato de sódio, realçador de sabor, glutamato monossódico, antioxidante, eritorbato de sódio. Cobertura: farinha de rosca, amido, 125 gramas, embalado separadamente em plástico. - Com selo de inspeção (Federal, Estadual ou Municipal)	1,99	497,50
106	250	un	Empanado de peixe: carne de peixe, água, farinha de rosca, proteína vegetal, ovo integral, sal, cebola, pimenta, alho, estabilizante tripolifosfato de sódio, realçador de sabor, glutamato monossódico, antioxidante, eritorbato de sódio. Cobertura: farinha de rosca, amido, 120 gramas, embalado separadamente em plástico. - Com selo de inspeção (Federal, Estadual ou Municipal)	1,89	472,50
107	12	pot	Emulsificante e estabilizante neutro. embalagem de 200 gramas.	6,80	81,60
108	9	un	Erva doce, condimento, semente desidratada, embalagem de 20g	4,18	37,62
109	65	pct	Erva-mate tradicional. Pacote 1kg	9,38	609,70
110	190	lt	Ervilha em conserva, 200 gramas	2,07	393,30
111	18	un	Essência de baunilha, embalagem de 30 ml	6,00	108,00
112	377	lt	Extrato de tomate, 350gr	3,46	1.304,42
113	15	pct	Farinha de mandioca branca. Embalagem 500 gramas	4,30	64,50
114	45	pct	Farinha de mandioca torrada. Embalagem 500 gramas	4,20	189,00
115	50	kg	Farinha de milho amarela. Embalagem de 01 kg.	3,06	153,00
116	50	kg	Farinha de milho branca. Embalagem de 01 Kg	4,61	230,50
117	25	un	Farinha de rosca com aproximadamente 500gr	5,60	140,00
118	107	pct	Farinha de trigo especial. Embalagem de 5kg	12,83	1.372,81
119	10	un	Farinha de trigo integral, embalagem de 1Kg	4,48	44,80
120	5	lt	Farinha láctea. Embalagem com 400 gramas	17,82	89,10
121	75	un	Farinha para quibe. Embalagem de 500 gramas	3,82	286,50
122	168	kg	Feijão Preto - tipo I. Embalagem de 01 kg.	5,14	863,52
123	42	pct	Fermento biológico pão. Embalagem 500gr	15,00	630,00
124	60	lt	Fermento em pó químico. Embalagem 250gr	6,99	419,40
125	108	kg	Frango inteiro - Com selo de inspeção (Federal, Estadual ou Municipal)	10,73	1.158,84
126	30	un	Frutas cristalizadas embalagem de 150 gramas	4,46	133,80
127	20	pct	Fubá fino. Embalagem 01 kg.	3,20	64,00
128	72	pct	Fubá pré-cozido. Embalagem 500 gramas	2,32	167,04
129	30	cx	Gelatina Diet, pó para preparo de gelatina com restrição de açúcar, nos sabores de morango, abacaxi, uva e limão. Acondicionado em caixinhas de 12 gramas.	2,70	81,00
130	425	Ban	Iogurte com polpa de frutas sabor morango, bandejas com 06 unidades. Bandeja com 540 gramas. - Com selo de inspeção (Federal, Estadual ou Municipal)	6,36	2.703,00
131	210	Ban	Iogurte com polpa de frutas, diversos sabores. Bandeja 540 gramas. - Com selo de inspeção (Federal, Estadual ou Municipal)	4,24	890,40
132	420	pct	Iogurte desnatado com polpa de fruta, nos sabores abacaxi, morango e coco, acondicionado em pacotes plásticos de 1 litro. - Com selo de inspeção (Federal, Estadual ou Municipal)	5,32	2.234,40
133	10	un	Iogurte Natural. embalagem com 170 gramas - Com selo de inspeção (Federal, Estadual ou Municipal)	4,31	43,10
134	25	kg	Jiló, legume in natura	4,46	111,50
135	720	kg	Laranja pêra frescas, graúdas e sadias	2,50	1.800,00
136	232	un	Leite condensado. Embalagem 395 gramas	4,19	972,08



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

137	112	un	Leite de coco. Embalagem 200ml	2,98	333,76
138	245	pct	Leite em pó integral, instantâneo, embalagem 400gr.	10,17	2.491,65
139	394	cx	Leite integral, caixa c/12 unidades - embalagem de 1 litro.	35,75	14.085,50
140	85	kg	Linguiça de carne Suína, tipo Toscana, resfriada.	15,00	1.275,00
141	191	kg	Linguiça mista	23,48	4.484,68
142	540	kg	Maçã gala	4,45	2.403,00
143	110	pct	Macarrão espaguete com ovos pasteurizados, embalagens de 500 gr	2,95	324,50
144	90	pct	Macarrão parafuso, com ovos pasteurizados. Embalagem 500gr	2,98	268,20
145	40	pct	Macarrão penne, com ovos pasteurizados, embalagens de 500 gramas	4,40	176,00
146	216	pot	Maionese. Embalagem 500 gr	6,06	1.308,96
147	420	kg	Mamão formosa de 1ª qualidade, tamanho comercial.	3,89	1.633,80
148	60	un	Mamão Papaya	4,24	254,40
149	14	un	Manjeriço, condimento, embalagem de 20g	4,00	56,00
150	30	un	Manteiga com sal de 1ª qualidade, embalagem de 200g - Com selo de inspeção (Federal, Estadual ou Municipal)	9,81	294,30
151	30	un	Manteiga sem sal de 1ª qualidade, embalagem de 200g - Com selo de inspeção (Federal, Estadual ou Municipal)	9,00	270,00
152	80	kg	Maracujá maduro	10,28	822,40
153	249	pot	Margarina vegetal cremosa, sem sal. Embalagem de 500 gramas	5,91	1.471,59
154	10	pot	Melado de cana, embalagem com 900 gramas.	9,53	95,30
155	180	kg	Melancia	1,99	358,20
156	20	un	Milho de canjica amarela. Embalagem 500g	3,72	74,40
157	42	pct	Milho de canjica branca. Embalagem 500gr	3,03	127,26
158	105	pct	Milho para pipoca, 1ª qualidade. Embalagem de 500gr.	2,91	305,55
159	290	lt	Milho verde em conserva, lata com 200g	2,00	580,00
160	12	un	Mingau de arroz. Embalagem de 400 gramas	9,27	111,24
161	12	un	Mingau multicereais. Embalagem de no mínimo 400gr	9,39	112,68
162	256	un	Mistura para bolo, vários sabores. Embalagem 450gr	3,44	880,64
163	20	kg	Moela de frango	9,00	180,00
164	87	un	Molho Shoyo. Embalagem 150 ml	3,16	274,92
165	20	kg	Morango	15,00	300,00
166	60	un	Mortadela de frango, embalagem de 400 gramas. - Com selo de inspeção (Federal, Estadual ou Municipal)	14,63	877,80
167	173	kg	Mortadela fatiada fina, sem gordura, fresca - Com selo de inspeção (Federal, Estadual ou Municipal)	12,05	2.084,65
168	20	un	Noz moscada moída, embalagem de 8 gramas.	4,94	98,80
169	324	un	Óleo de Soja refinado embalagem com 900 ml	3,79	1.227,96
170	80	kg	Orégano. Embalagem 10 gramas	2,26	180,80
171	432	dz	Ovos brancos. Embalagens com 12 unidades.	6,73	2.907,36
172	116	pot	Paçoca de amendoim, tipo rolha, embalagem com 50 unidades.	17,42	2.020,72
173	124	un	Panetone de frutas, embalagem com 500gr	14,35	1.779,40
174	1730	kg	Pão francês, unidades com 50 gramas	8,70	15.051,00
175	280	un	Pão integral, unidade com no mínimo 500 gramas.	11,98	3.354,40
176	116	un	Pé de moleque a base de amendoim e açúcar mascavo, embalagem com 50 unidades	15,65	1.815,40
177	355	kg	Peito de frango sem osso, resfriado - Com selo de inspeção (Federal, Estadual ou Municipal)	14,98	5.317,90
178	20	un	Pepino em conserva - Vidro com 300 gr	6,31	126,20
179	25	un	Pepino em conserva, vidro com 3 kg	25,83	645,75
180	74	kg	Pepino para salada	3,17	234,58
181	28	lt	Pêssego em calda, metade. Lata com 820 gramas	9,35	261,80
182	15	kg	Pêssego, fruta in natura, espécie nacional	9,17	137,55



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

183	15	un	Pimenta do reino branca moída. Embalagem de aproximadamente 30g.	7,24	108,60
184	15	pct	Pimenta do reino em grãos. Embalagem de aproximadamente 30g	7,42	111,30
185	32	un	Pimenta do reino preta moída. Embalagem de aproximadamente 30g.	7,50	240,00
186	18	kg	Pimentão amarelo, grande	15,80	284,40
187	18	kg	Pimentão verde grande	7,65	137,70
188	18	kg	Pimentão vermelho grande	15,94	286,92
189	730	frd	Pipoca assada doce. Fardo com 25 unidades de 30 gramas no mínimo.	31,77	23.192,10
190	275	pct	Pirulito colorido psicodélico com 50 unidades.	9,11	2.505,25
191	429	un	Pirulito em forma de coração sortidos. Pacote com 600 gr	10,62	4.555,98
192	60	kg	Pó para preparo de gelatina, vários sabores. Embalagem de 01 kg	9,15	549,00
193	55	kg	Pó para preparo de pudim com leite, sabor morango, sacos polietileno, atóxico. Embalagens de 01 kg	4,80	264,00
194	70	pct	Polvilho azedo. Embalagem 500g	4,39	307,30
195	70	pct	Polvilho doce. Embalagem 500g	4,81	336,70
196	16	cx	Preparo para creme de chantilly, embalagem 01 litro.	14,82	237,12
197	217	kg	Presunto fatiado - Com selo de inspeção (Federal, Estadual ou Municipal)	24,83	5.388,11
198	15	kg	Queijo minas frescal - Com selo de inspeção (Federal, Estadual ou Municipal)	26,59	398,85
199	300	kg	Queijo muzzarella fatiado - Com selo de inspeção Federal ou Estadual	30,96	9.288,00
200	255	un	Queijo ralado parmesão. Embalagem 100g - Com selo de inspeção (Federal, Estadual ou Municipal)	7,23	1.843,65
201	50	pct	Quirera de milho, embalagem de 500 gramas.	4,82	241,00
202	45	mç	Rabanete fresco e sadio	3,78	170,10
203	900	un	Refrigerante gelado fabricado/licenciado pelas Companhias Coca Cola, AMBEV ou PepsiCo. Embalagem PET de 2 litros	6,99	6.291,00
204	106	un	Repolho branco	2,45	259,70
205	56	un	Requeijão cremoso, embalagem com 180 gramas. - Com selo de inspeção (Federal, Estadual ou Municipal)	5,16	288,96
206	20	kg	Ricota - Com selo de inspeção (Federal, Estadual ou Municipal)	24,53	490,60
207	65	mç	Rúcula fresca, verde, sadia, maços grandes	2,96	192,40
208	75	pct	Sagu Mandioca. Embalagem 500g	3,42	256,50
209	99	kg	Sal refinado, iodado. Pacotes de 01 kg	1,64	162,36
210	20	mç	Salsão	8,12	162,40
211	405	kg	Salsicha (vina) a granel.	10,93	4.426,65
212	35	kg	Salsichão tipo ferradura, ingredientes (carne mecanicamente separada de aves, carne bovina, miúdos suínos, proteína de soja, amido e sal).	13,31	465,85
213	50	lt	Sardinha enlatada. Embalagem 250g	6,58	329,00
214	100	lt	Sardinhas ao óleo, com aproximadamente 125g.	4,70	470,00
215	1806	un	Sorvete seco (casquinha de sorvete com maria mole), cores sortidas.	2,31	4.171,86
216	70	pct	Suco de fruta diet, preparado sólido para refresco com restrição de açúcar, nos sabores morango, abacaxi, uva e limão. Acondicionado em pacote de aproximadamente 08 gramas.	2,80	196,00
217	190	l	Suco de fruta, sabor morango, concentrado, adoçado, diluição de no mínimo 1 x 6,5. Embalagem PET.	10,06	1.911,40
218	190	l	Suco de fruta, sabor uva/laranja, concentrado, adoçado, diluição de no mínimo 1 x 6,5. Embalagem PET.	8,14	1.546,60
219	1080	pct	Suco em pó para preparo de 1 litro, diversos sabores, embalagem de aproximadamente 30 gramas.	0,67	723,60



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

220	72	cx	Suspiro quadrado de frutas, caixa com 50 unidades.	25,16	1.811,52
221	76	pot	Tempero completo pronto, embalagem de 300 gramas	4,23	321,48
222	512	kg	Tomate longa vida	5,54	2.836,48
223	1970	un	Torrone - wafer recheado com pasta de amendoim, embalagem com 25 gramas.	1,00	1.970,00
224	125	kg	Toucinho defumado - Com selo de inspeção (Federal, Estadual ou Municipal)	17,90	2.237,50
225	160	kg	Tulipa frango - Com selo de inspeção (Federal, Estadual ou Municipal)	18,92	3.027,20
226	20	kg	Uva Niagara preta	8,65	173,00
227	61	un	Uva passa preta, embalagem com 200 gramas.	4,48	273,28
228	60	kg	Vagem	9,89	593,40
229	16	un	Vinagre branco de vinho, embalagem de 750 ml	5,65	90,40
230	86	un	Vinagre de álcool. Embalagem 900ml	2,61	224,46
231	360	un	Wafer recheado e coberto com chocolate ao leite, embalagem com 140 gramas.	3,30	1.188,00
232	40	kg	Coxinha da asa de frango	12,15	486,00
233	30	kg	Linguicinha de frango.	13,65	409,50
234	35	kg	Linguiça tipo calabresa.	20,00	700,00

2. VALOR TOTAL MÁXIMO R\$ 328.950,27 (trezentos e vinte e oito mil novecentos e cinquenta reais e vinte e sete centavos).

NO CASO DE INCONSISTÊNCIA NO DESCRITIVO DOS ITENS ENTRE ESTE TERMO DE REFERÊNCIA E O CONSTANTE NA PLATAFORMA DO PREGÃO ELETRÔNICO, DEVERÁ SER CONSIDERADO O DESCRITIVO DESTES TERMO DE REFERÊNCIA.

3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

3.1. O licitante vencedor deve entregar o objeto, **livre se frete e descarga**, conforme documento emitido pelo Departamento de Licitações e Compras através do documento denominado "Autorização de Compra";

3.2. Prazo de entrega:

3.2.1 - ITENS PERECÍVEIS: O prazo de entrega será de até 48 (quarenta e oito) horas após a entrega/recebimento da Autorização de Compra. Tal prazo é diminuto devido à urgência de consumo dos produtos que são extremamente perecíveis e requerem condições especiais de armazenamento;

3.2.2 - ITENS NÃO PERECÍVEIS: O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias após a entrega/recebimento da Autorização de Compra;

3.3. **Local de entrega:** Os produtos deverão ser entregues livre de frete e descarga, na Prefeitura Municipal de Rio Negro, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Bairro Seminário OU conforme endereço descrito na Autorização de Compra limitado à área urbana do Município;

3.4. Condições de entrega:



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

3.4.1 NÃO PERECÍVEIS: Todos os produtos deverão ser entregues em embalagens que constem: a identificação do produto, marca e indicação do fabricante, n.º do registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura (quando for o caso), n.º de lote, data de fabricação, prazo de validade de 1 (um) ano ou no mínimo 80% do prazo de validade constante na data de fabricação, produção ou envase, contados a partir da data de entrega.

3.4.2 – PERECÍVEIS: Todos os alimentos deverão ser entregues em perfeitas condições de consumo, frescos, sadios e com higiene.

3.4.2.1 - Não serão aceitos produtos com ponto de maturação ultrapassado, amassados, estragados, ou em qualquer situação que impossibilite o consumo.

3.5. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.6. Os itens serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante aceite apostado na NF.

3.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da licitante pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata de registro de Preços.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da Contratante:

4.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

4.1.2. verificar minuciosamente o prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

4.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

4.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.3. A Administração poderá realizar pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, modelo, fabricante;

5.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos do objeto;

5.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



5.1.5. manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

7. CONTROLE DA EXECUÇÃO

7.1. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em coresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Rio Negro, 04 de outubro de 2018.

MILTON JOSÉ PAIZANI
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



ANEXO II (MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – n.º Número de Instrumento Contratual

Processo n.º Número do Processo /Ano do Processo
Descrição da Modalidade Número da Modalidade/Ano do Processo

Aos **Data de Instrumento Contratual** o MUNICÍPIO DE RIO NEGRO-PR, neste ato representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL,....., brasileiro, portador da Carteira de Identidade n.º, expedida pela SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o número....., residente nesta Cidade, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** para **<AQUISIÇÃO / CONTRATAÇÃO>**, do objeto abaixo especificado em face da classificação das propostas apresentadas pelas empresas qualificadas no processo e pregão supramencionado, regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto n.º 3.931, de 19 de setembro de 2001, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições contidas no Decreto Municipal 002/2006 e 003/2007, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990, e na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação correlata.

CONTRATADA: Razão Social, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ n.º Número do CNPJ/CPF, sediada na Nome do Logradouro, n.º Número do Imóvel, Nome do Bairro, município de Nome da Cidade, Sigla do UF, neste ato representado pelo(a) seu(ua) **<DESCREVER: SÓCIO(A) / PROCURADOR (A)>**, **<NOME REPRESENTANTE>** brasileiro(a), Portador(a) da Carteira de Identidade n.º **<RG REPRESENTANTE>** e do CPF/MF n.º **<CPF REPRESENTANTE>**, devidamente qualificado(a) nos autos do processo, bem como junto ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) do Governo Federal.

1 – DO OBJETO

Descrição do Objeto, conforme quantidades e especificações constantes do Termo de Referência e seus Anexos.

Lote	Item	Qtde	Un.	Especificação	Complemento	Preço Unitário	Preço Total
N.º do lote	N.º do Item	Qtde. do Item	Unidade de medida	Descrição do Item			

Os preços registrados correspondem aos valores unitários adjudicados, perfazendo o valor total de **R\$ Valor total por fornecedor (2 casas decimais) (Valores Totais Fornecedor Extenso)**.

2 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **<VALIDADE DA ATA CONTRATO>**, a contar da data da sua assinatura.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO DE RIO NEGRO – PR não será obrigado a firmar as aquisições/contratações que dela poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento dos itens/execução dos serviços em igualdade de condições.

3 - DA ENTREGA/EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Conforme especificações do Edital, bem como da Proposta de Preços.



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



4 - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

4.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

4.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria da Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

5 - DAS ATRIBUIÇÕES / OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

5.1. Caberá ao MUNICÍPIO a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda:

- a) realizar os procedimentos de assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes
- b) conduzir os procedimentos relativos a eventuais atualizações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- c) efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionados nesta Ata;
- d) aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;
- e) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;
- f) comunicar à licitante vencedora as eventuais irregularidades observadas para adoção das providências saneadoras;
- g) fiscalizar podendo sustar, recusar no todo ou em parte, os produtos entregues/serviços executados fora das especificações e/ou condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

6 - ATRIBUIÇÕES/ OBRIGAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS/ORGÃOS PARTICIPANTES

Caberá aos órgãos participantes indicar o gestor da ata, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

- a) Promover consulta prévia junto a Secretaria da Administração (Dpto de Licitações), quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos, conforme solicitação inicial e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a aquisição a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando a Secretaria da Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações;
- d) Informar a Secretaria da Administração, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega do objeto e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Autorização de Compra/ Ordem de Serviço;
- e) Proceder ao ato de recebimento do objeto podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer entrega que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Constituem obrigações da contratada:

- a) dar cumprimento integral ao estabelecido no Termo de Referência, Edital do Pregão supramencionado e à sua proposta e nesta Ata;



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

b) substituir o item que se encontra com defeito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da notificação, observando, fielmente, a conformidade de suas características com as previstas no Termo de Referência;

c) responder por todos os ônus referentes ao objeto, desde o transporte, matéria prima, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, conforme o caso;

d) para Atas de Registro de Preço, cujo objeto trata de Prestação de Serviços, deverá responder por danos de qualquer natureza que eventualmente venham a sofrer seus empregados, terceiros ou servidores municipais, em razão de acidentes, ou de ação, ou de omissão dolosa ou culposa de seus empregados;

e) obter todo e qualquer tipo de licença junto aos Órgãos Fiscalizadores para o perfeito fornecimento / prestação de serviços do objeto, sem ônus adicionais para o Município.

8 - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado, por meio de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da licitante vencedora, em até 15 (quinze) dias, após a entrega do objeto/prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada.

8.2. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pelo Fornecedor e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

9 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O Proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- a) A pedido, quando:
- a.1) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
 - a.2) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.
- b) Por iniciativa do MUNICÍPIO, quando:
- b.1) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - b.2) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 - b.3) por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas;
 - b.4) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - b.5) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
 - b.6) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
- c) Demais situações previstas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e na legislação aplicável.

10 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A conformidade do objeto, a ser fornecido/ prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução parcial ou total das condições previstas nesta Ata poderão ser aplicadas ao inadimplente as sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e na legislação aplicável.



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da aquisição/prestação de serviços, objeto desta Ata, cujo programa de trabalho e elemento de Despesa específico constará da respectiva Nota de Empenho, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2018/2019 das **quais, constará(ão) inicialmente a(s) seguinte(s):**

2217 - 2119 - 2176 - 2177 - 2178 - 2179 - 2180 - 2092 - 2089 - 2183 - 2248 - 2222 - 2125 - 2226 - 2129 –

2230 - 2131 - 2232 - 2135 - 2236 - 2137 - 2238 - 2233 - 5995 - 2133 - 2138 - 2188 - 2199 - 2162 - 2110

2112 - 2113 - 2114 - 2084.

13 - DO FORO

13.1. É competente o Foro da Comarca de Rio Negro – PR, para dirimir quaisquer questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

13.2. E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

PREFEITO MUNICIPAL

<NOME REPRESENTANTE (O MESMO DO PREÂMBULO)>

Razão Social

TESTEMUNHA:

<TESTEMUNHA RESPONSÁVEL>
<CARGO TESTEMUNHA RESPONSÁVEL>

THIAGO GUSTAVO P. WORMS
Secretário Municipal da Fazenda, Indústria e Comércio